

- b. 身份證明文件副本；
- c. 證明在本澳居住至少七年的文件；
- d. 醫生報告證明使受益人無法進行所有和有報酬的工作的殘廢情況；
- e. 由勞工暨就業司發出，證明受益人執行職務時期的文件。

二、發放喪失工作能力金視乎社會保障基金健康檢查委員會的審議結果而定，申請人將出席健康檢查委員會。

三、根據十一月二十一日第四二/八三/M號法令第五條二及三款的規定，保留喪失工作能力金需從發放恤金第二年起每年一月提交生活證明。

四、根據社會保障基金行政委員會制訂的指導方針，喪失工作能力金受益人可定期接受社會保障基金健康檢查委員會的重新體檢。

五、只要具備所有需要的條件並進行足夠的證明，從向社會保障基金提交申請那個月開始，支付喪失工作能力金。

六、倘受益人去世，去世當月所領取的恤金為最後一次，其家人應在十五天之內將情事通知社會保障基金。

一九九〇年六月二十一日於澳門衛生暨社會事務政務司辦公室

衛生暨社會事務政務司 羅綺敏

Despacho n.º 21/SASAS/90

A assistência no desemprego, prevista nos artigos 10.º, 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 84/89/M, de 18 de Dezembro, consiste na atribuição de uma prestação pecuniária a quem se encontre temporariamente na situação de desemprego involuntário, desde que se mostrem reunidos os requisitos fixados na lei.

Tornando-se necessário aprovar as instruções indispensáveis à atribuição do subsídio de desemprego, sob proposta do Fundo de Segurança Social e com fundamento nas disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 84/89/M, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/90/M, de 12 de Março, e da alínea h) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 207/89/M, de 11 de Dezembro, determino o seguinte:

1. A prestação de assistência no desemprego será atribuída aos beneficiários inscritos no Fundo de Segurança Social que reúnam os seguintes requisitos:

- a) Encontrarem-se temporariamente em situação de desemprego involuntário;
- b) Terem residência habitual no Território há, pelo menos, 7 anos;

c) Estarem inscritos na Bolsa de Emprego da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego (DSTE);

d) Terem trabalhado durante os doze meses imediatamente anteriores ao requerimento;

e) Demonstrarem carência de meios de subsistência.

2. Ao período de trabalho de um ano, referido na alínea d) do número anterior deve corresponder o efectivo pagamento de contribuições para o Fundo de Segurança Social.

3. A prestação é atribuída por uma só vez, após o decurso de trinta dias consecutivos na situação de desemprego.

4. O pedido da prestação deverá ser apresentado ao Fundo de Segurança Social durante os quinze dias posteriores ao final do período referido no número anterior e instruído com os seguintes documentos:

a) Requerimento do interessado, mediante preenchimento de impresso próprio do modelo anexo a este despacho;

b) Documento emitido pela Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, comprovativo de estar inscrito na Bolsa de Emprego e do carácter involuntário da situação de desemprego;

c) Documento comprovativo de residência no Território há, pelo menos, 7 anos;

d) Documento comprovativo do grau de parentesco dos familiares que vivam com o requerente na sua dependência económica.

5. A prestação atribuída poderá ser renovada até ao máximo de duas vezes, se for requerida durante os primeiros 15 dias após o final do segundo e do terceiro mês de desemprego, uma vez verificada pelo Fundo de Segurança Social a permanência da situação de desemprego, bem como a falta de meios de subsistência.

6. Constituem deveres do beneficiário:

a) Comunicar ao Fundo de Segurança Social a constituição de nova relação de emprego ou de actividade por conta própria, nos dois dias seguintes ao do respectivo início;

b) Comparecer nas datas e locais que lhe forem determinados pelo Fundo de Segurança Social ou pela Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego;

c) Efectuar as diligências necessárias à obtenção de novo emprego;

d) Comunicar, de imediato, às entidades referidas na alínea b), qualquer alteração de residência.

7. Constitui dever do empregador entregar, na data da cessação da relação de trabalho ou quando lhe forem requeridas, as informações necessárias para que o interessado se possa habilitar à assistência no desemprego.

8. Sempre que tenha havido recebimento indevido da prestação de assistência no desemprego, o beneficiário tem o dever de efectuar a sua reposição, no prazo máximo de três meses.

9. Em qualquer circunstância, o beneficiário só pode requerer, de novo, a assistência no desemprego, quando tenha decorrido um ano sobre o mês a que corresponde a última prestação que lhe tenha sido paga.

10. Durante o ano de 1990 é dispensável o período referido na alínea d) do n.º 1 desde que o beneficiário apresente trabalho efectivo prestado durante os meses que decorrem entre Janeiro do mesmo ano e o mês anterior ao da situação de desemprego.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 21 de Junho de 1990. — A Secretária-Adjunta, *Maria do Carmo Romão*.

批 示 第二一 / SASAS / 九〇號

十二月十八日第八四 / 八九 / M號法令第一〇、一一及一二條所規定的失業救濟金係發給予暫時處於非自願失業狀況，並具備法律規定的條件者的一筆金錢補助。

根據社會保障基金建議及三月十二日第六 / 九〇 / M號法令修訂之十二月十八日第八四 / 八九 / M號法令第四二條二款以及十二月十一日第二〇七 / 八九 / M號訓令第一條一款b項之規定，有需要核准發放失業救濟津貼的必需指示，茲規定如下：

一、失業救濟金係發給予在社會保障基金登記且具備下列條件的受益人：

- a. 暫時處於非自願失業狀況；
- b. 常居澳門至少七年者；
- c. 在勞工暨就業司就業輔導中心登記者；
- d. 申請前十二個月一直工作；
- e. 證實缺乏生計者。

二、實際繳付予社會保障基金的供款應與上款d項所指的一年工作期相符。

三、失業救濟金在處於失業狀況連續三十天後，一次過發給。

四、救濟金的申請，應在上款所指期限後十五天期內向社會保障基金提出，並附同下列文件：

- a. 關係人申請書係以填寫附屬於本批示式樣的專有表格為之；

- b. 由勞工暨就業司發出證明在就業輔導中心登記及失業狀況為非自願的文件；
- c. 居住本地區至少七年的證明文件；
- d. 與申請人同住並在經濟上依賴申請人的家屬的親屬關係證明文件。

五、倘失業第二及三個月後首十五天提出申請，並經社會保障基金證實繼續失業及缺乏生計，失業救濟金得最多續發兩次。

六、受益人的義務為：

- a. 在重新受雇或自己經營業務開始兩天後，通知社會保障基金；
- b. 按社會保障基金或勞工暨就業司規定的時間和地點報到；
- c. 須致力尋找工作；
- d. 倘更改住址時，立即通知b項所指的機構。

七、雇主的義務為在終止勞資關係之日或倘彼要求時，遞交必要的資料，以便關係人有資格申請失業救濟金；

八、倘不恰當領取失業救濟金，受益人有義務在最多三個月內退還。

九、在任何情況下，受益人在最後領取失業救濟金該月的一年之後，方可重新申請失業救濟金。

十、倘受益人在一九九〇年一月及失業前一個月之間的數個月有實際工作時，則本年度豁免一款d項所指的期限。

一九九〇年六月二十一日於澳門衛生暨社會事務政務司辦公室

衛生暨社會事務政務司 羅綺敏



GOVERNO DE MACAU

澳門政府

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

社會保障基金

ASSISTÊNCIA NO DESEMPREGO

失業救濟金

REQUERIMENTO

申請表

1.ª Vez ☐
首次1.ª Renovação ☐
第一次續期2.ª Renovação ☐
第二次續期

RESERVADO AO FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL 由社會保障基金填寫

Registo de entrada 登記編號 1.º Desc. ____ / ____ Últ. Desc. ____ / ____ 首次供款日期 最近供款日期 Meses com desconto nos últimos 12 meses 最近十二個月的供款月數 ____ / ____ / ____	Informação: 資料 ____ / ____ / ____	Despacho 批示 Deferido ☐ 批准 Indeferido ☐ 不批准 Arquivado ☐ 存檔 ____ / ____ / ____
---	---	---

A PREENCHER PELO BENEFICIÁRIO 由受益人填寫

1 IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO 受益人識別資料						
1.1. Nome ____ N.º de Beneficiário ____ 姓名 受益人編號						
1.2. Documento de Identificação 身份證明文件						
Tipo ____ N.º ____ 類別 號碼		Local de emissão ____ 簽發地點		Data ____ / ____ / ____ 日期		
1.3. Morada ____ Tel: ____ 住址 電話						
Macau ☐ Taipa ☐ Coloane ☐ 澳門 氹仔 路環		1.4. Residência no Território desde ____ / ____ / ____ 居住本地區自 起				
1.5. Conta Bancária n.º ____ Banco ____ 銀行帳戶號碼 銀行		Agência ____ 分行				
2 SITUAÇÃO DE DESEMPREGO 失業狀況						
2.1. Data em que ficou desempregado ____ / ____ / ____ 失業日期				2.2. Involuntário: Sim ☐ Não ☐ 非自願 是 否		
3 ÚLTIMA ENTIDADE EMPREGADORA 最後的雇主機構						
3.1. Designação (Nome/Firma) ____ 名稱 (姓名 / 公司)						
3.2. N.º de Contribuinte ____ 供款人編號		3.3. Início ____ / ____ / ____ 始於		Fim ____ / ____ / ____ 止於		
4 COMPOSIÇÃO E SITUAÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR 家庭成員組成及狀況						
(Familiares vivendo com o requerente em dependência económica) 與申請人共同居住並由其供養						
Nome 姓名	Grau de parentesco 親屬關係	Data de nascimento 出生日期	Empregado 就業 Sim 是 / Não 否	Estado civil 婚姻狀況	Rendimento mensal 每月收入	
5 RENDIMENTOS DO REQUERENTE 申請人之收入						
5.1. Tem outros rendimentos além dos provenientes do trabalho: Sim ☐ Não ☐ 除工作的報酬，尚有其他收入 是 否						
5.2. Em caso afirmativo indique quais ____ 若有，請列舉						

Modelo FSS N.º 10

ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento da DECLARAÇÃO constante no verso

注意：必須填寫背頁之聲明

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL 社會保障基金 ASSISTÊNCIA NO DESEMPREGO 失業救濟金 Nome do Beneficiário ____ 受益人姓名 N.º de Beneficiário ____ 受益人編號	RESERVADO AO F.S.S. 由社會保障基金填寫 REGISTO DE ENTRADA 登記編號 ____ / ____ / ____
--	--

6 DECLARAÇÃO 聲 明

Declaro que:

本人聲明

6.1. Comparecerei nas datas e locais que me forem determinados pelo F.S.S. ou pela D.S.T.E.

在社會保障基金或勞工暨就業司指定的時間和地點報到

6.2. Efectuarei as diligências necessárias à obtenção de novo emprego.

作出必要的努力，爭取新的工作

6.3. Comunicarei de imediato ao F.S.S. e à D.S.T.E. qualquer alteração de residência.

住址有任何變化，馬上通知社會保障基金

6.4. Me comprometo a devolver ao F.S.S., no prazo máximo de três meses, qualquer recebimento indevido da prestação de assistência no desemprego.

本人承諾，任何不當收取的失業救濟金最多在三個月期內歸還社會保障基金

Macau, de de 199
澳門 日 月 年O Requerente
申請人(Assinatura do requerente)
(申請人簽名)

DOCUMENTOS A JUNTAR 附 同 文 件

- Documento comprovativo de residência no Território há, pelo menos, 7 anos a) ☐
居住本地區至少七年的證明文件
- Fotocópias dos documentos de Identificação dos familiares indicados em 4 a) ☐
第四項所指家屬的身份證明文件副本
- Documento da D.S.T.E. comprovativo da inscrição na Bolsa de Emprego e da situação de desemprego involuntário b) ☐
勞工暨就業司證明在就業登記中登記及失業為非自願的文件

-
- a) Juntar caso nunca tenha sido entregue ao F.S.S.
若從未向社會保障基金提交便須附同
- b) Juntar em qualquer pedido
任何申請均須附同

Despacho n.º 22/SASAS/90

De acordo com o Decreto-Lei n.º 84/89/M, de 18 de Dezembro, a assistência no desemprego consiste na atribuição de uma prestação pecuniária, nas condições fixadas naquele diploma legal, sendo o respectivo valor fixado por despacho do Governador.

Assim, sob proposta da Comissão Administrativa do Fundo de Segurança Social, ouvido o Conselho Permanente de Concertação Social, e com fundamento nas disposições conjugadas do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 84/89/M, de 18 de Dezembro, e da alínea h) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 207/89/M, de 11 de Dezembro, determino o seguinte:

O montante da prestação de assistência no desemprego é de 600 (seiscentas) patacas mensais.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 21 de Junho de 1990. — A Secretária-Adjunta, *Maria do Carmo Romão*.

規定，失業救濟金係按該法令所訂條件提供之一項金錢補助，有關金額由總督以批示訂定。

基此，由社會保障基金行政委員會建議，經聽取社會協調常設委員會意見，並按照十二月十八日第八四/八九/M號法令第一一條以及十二月十一日第二〇七/八九/M號訓令第一一條一款h項之規定，著令如下：

失業救濟金提供的金錢補助，金額為每月澳門幣六百元（MOP 600.00）。

一九九〇年六月二十一日於澳門衛生暨社會事務政務司辦公室

衛生暨社會事務政務司 羅綺敏

Despacho n.º 23/SASAS/90

批 示 第二二 / SASAS / 九〇號

按照十二月十八日第八四/八九/M號法令之

De acordo com o Decreto-Lei n.º 30/90/M, de 28 de Junho, o subsídio de doença consiste na concessão de uma prestação